

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º: 14.760 | TIPO: CONSERVAÇÃO | DATA DE EMISSÃO 18/12/2017

### CONTRATADA

Nome: Elevadores Alpha Ltda.  
Endereço: Avenida Guilherme Maxwell, 370 A – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.040-212  
CNPJ: 33.274.994/0001-93

### CONTRATANTE

Nome: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA  
Endereço: Rua Paissandu, 156 - Flamengo - Rio de Janeiro CEP:22210-080  
CNPJ:

### EQUIPAMENTO(S)

| Nº A.T. | Marca | Tipo                            | Capacidade | Velocidade | Paradas | Comando  | Potência |
|---------|-------|---------------------------------|------------|------------|---------|----------|----------|
| 13.494  | ATLAS | EP - SOCIAL A<br>(COLUNA 1 E 2) | 490 KG     | 1,00 m/s   | 12      | A.C.S.D. | 10 HP    |
| 13.495  | ATLAS | EP - SERVIÇO A                  | 490 KG     | 0,75 m/s   | 13      | A.C.S.D. | 7,5 HP   |
| 13.496  | ATLAS | EP - SOCIAL<br>(COLUNA 3 E 4)   | 490 KG     | 1,00 m/s   | 12      | A.C.S.D. | 10 HP    |
| 13.497  | ATLAS | EP - SOCIAL<br>(COLUNA 5 E 6)   | 490 KG     | 1,00 m/s   | 12      | A.C.S.D. | 10 HP    |
| ****    | ATLAS | EP - SERVIÇO B                  | 560 KG     | 0,75 m/s   | 13      | A.C.S.D. | 7,5 HP   |
| 13.498  | ATLAS | EP - SOCIAL<br>(COLUNA 7 E 8)   | 420 KG     | 1,00 m/s   | 12      | A.C.S.D. | 10 HP    |

### PREÇO

Valor mensal para execução do(s) serviço(s) de conservação no(s) equipamento(s) acima:  
RS 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente, por igual período.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

O vencimento da mensalidade será no dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao serviço prestado. O não pagamento da(s) mensalidade(s) na data de seu(s) vencimento(s) acarretará juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, mais multa de 2% (Dois por cento), incidente sobre a(s) mensalidade(s) vencida(s).

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

O reajuste será anual calculado pelo IGP-DI (FGV) do período.

### CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Os débitos porventura existentes, inclusive as mensalidades, até a comunicação de rescisão, serão cobradas à vista, cessando assim, qualquer responsabilidade futura das partes.

Este contrato também poderá ser rescindido pela Contratada, no caso de julgarmos necessário algum reparo para o bom funcionamento e segurança do(s) equipamento(s) e que seja protelada a autorização para sua execução, bem como interferência de pessoas ou firmas estranhas para execução de reparos.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de conservação serão realizados mensalmente pela contratada consistirão de:

- 1) Lubrificação e limpeza elétrica e mecânica, por pessoal especializado, de acordo com as normas técnicas;
  - 1.1) Os materiais de consumo, tais como estopas, graxas e lubrificantes necessários aos serviços, serão fornecidos pela contratada, sem ônus para a Contratante;
- 2) Assistência Técnica das 08:00 às 17:00 horas para verificar qualquer irregularidade no desempenho do(s) equipamento



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



(s) e executar o(s) serviço(s) e reparo(s) necessário ao bom funcionamento do(s) mesmo(s).

2.1) Atendimento de plantão será de 2ª a 6ª feira, das 17:00 às 22:00, aos sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 22:00 para a normalização do funcionamento dos equipamentos, sem a aplicação de peças. No caso de necessitar aplicação de peças, as providências serão tomadas no 1º dia útil seguinte.

2.2) Plantão de emergência 24 horas inclusive sábado, domingos e feriados, em caso de acidentes ou retenções de pessoas na cabine.

3) Revisão nos aparelhos elétricos e mecânicos, conforme Lei municipal 2743/99;

4) Efetivação da vistoria anual e emissão do RIA (Relatório de Inspeção Anual), de acordo com o artigo nº 69 da Lei municipal 2743/99.

5) Manter contratado seguro de responsabilidade civil geral com empresa idônea e regularizada na Susep.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já citadas neste contrato, a contratante obriga-se ainda:

1) Não permitir acesso à casa de máquinas ou a qualquer peça dos equipamentos, a pessoas não autorizadas pela contratada;

2) Informar por escrito à Contratada qualquer alteração cadastral.

3) Fornecer todas as condições necessárias para o acesso das pessoas autorizadas pela contratada, à casa de máquinas, e/ou a qualquer peça dos equipamentos.

4) Não permitir a utilização da casa de máquinas para depósito, mesmo que momentâneo, de objetos estranhos e procurar manter livre o poço de todas as demais dependências dele;

5) Fiscalizar o funcionamento correto do(s) equipamento(s), não permitindo o excesso de peso, uso indevido de comandos, retirada de placas obrigatórias, e todas as normas gerais de segurança;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Caso a contratada verifique, a qualquer momento, a necessidade de executar substituições ou conserto de componentes dos ATs, decorrentes de defeitos por uso anormal ou indevido, bem como por desgaste, a mesma se obriga a executá-los, desde que a contratante dê o aceite prévio no orçamento aplicável;

2) Passarão a ser de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a mesma, todas as peças e materiais oriundos de substituições nos ATs, para fins de proteção de mercado;

3) A contratada será responsável apenas pelos prejuízos a que der causa, não lhe cabendo qualquer responsabilidade pelo uso indevido dos ATs;

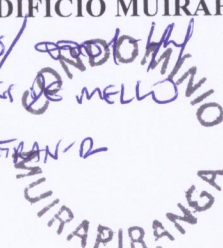
4) Ficando o(s) equipamento(s) fora de funcionamento para reparos, substituições e/ou reformas, serão devidas pela contratante as mensalidades retidas aos mesmos;

5) Este Contrato será rescindido, por direito independente de notificações judiciais ou extra judiciais, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas dos mesmos;

6) Os contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato e elegem o **Foro do Rio de Janeiro**, para dirimir as pendências e dúvidas suscitadas na sua execução.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2018

*Bernardo da Motta Bastos*  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA  
CNPJ: 39.935.588/0001-93  
Nome: Ricardo Pires de Mello  
ID: 31844129



*Altamir da Silva Rosadas*  
ELEVADORES ALPHA LTDA  
33.274.994/0001-93  
ALTAMIR DA SILVA ROSADAS

*Bernardo da Motta Bastos*  
ELEVADORES ALPHA LTDA  
Bernardo da Motta Bastos  
Gerente Comercial  
Celular: (21) 99490-2955 / 2590-1292

*Altamir da Silva Rosadas*  
ELEVADORES ALPHA LTDA  
ALTAMIR DA SILVA ROSADAS  
Diretor - Engº Responsável  
Celular: (21) 99470-8412



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

ELEVADORES ALPHA LTDA  
*Simone Messias*  
Orçamentos  
(21) 2590-1292 R. 28  
(21) 99470-8412



# ELEVADORES ALPHA

## Dados do Responsável

Nome: Ricardo DIBES DE MELLO  
Endereço: Rua LAISSANDU, 156  
Telefone: (21) 2556-6961  
E-Mail: condominio@murapiranga.net

## Dados de Cobrança

Endereço da cobrança: Rua LAISSANDU 156 CEP 22210-080  
Contato: Ricardo MELLO Telefone: (21) 2556 6961  
E-Mail: condominio@murapiranga.net

## Dados da Administradora

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

DATA DO 1º VENCIMENTO:.

10 abril 2018



AV  
ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Bernardo da Motta Bastos  
Gerente Comercial  
Celular: (21) 99490 + 2955 / 2590 - 1292



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br



5800



Ao  
**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA**  
Rua Paissandu, 156 Flamengo - Rio de Janeiro

Prezados Srs.  
Submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços, abaixo discriminados, para os **ELEVADOR DE SERVIÇO A** conforme solicitação.

## MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AUMENTO DE PARADA PARA 14° PAVIMENTO

### 1) DE 13 PARA 14 PARADAS

- ✦ Fornecimento e instalação de 8 (oito) novas guias, sendo 4 (quatro) para a cabina e 4 (quatro) para o Contra peso. **RS 8.640,00**
- ✦ Fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) braquetes completos para fixação das guias (parafusos, chumbadores, castanhas para emenda etc..). **RS 10.080,00**
- ✦ Fornecimento e instalação de 04 (quatro) novos lances de cabos de aço de tração de 1/2", regulagem e testes. Serão colocados cabos de aço especiais para elevador conforme norma A.B.N.T. **RS 8.702,40**
- ✦ Fornecimento e instalação de 01 (um) novo cabos 1/4 para o regulador de velocidades. **RS 1.252,08**
- ✦ Fornecimento e instalação de 01 (duas) nova botoeiras para o pavimento, com 01 (um) botão para chamada do elevador e sinalizador eletrônico de chamada registrada, indicador de posição digital do tipo "display" eletrônico. As botoeiras serão em aço inox escovado. **RS 1.020,00**
- ✦ Fornecimento e instalação de 6 (seis) lances de cabo de manobra para a torre ligando na casa de máquinas acima). **RS 3.400,00**
- ✦ Aumento da instalação elétrica fixa do pavimento. **RS 1.540,08**
- ✦ Desmontagem e transporte do conjunto motriz, quadro de comando e regulador de velocidades para serem instalados na nova casa de máquinas. **RS 8.260,00**
- ✦ Mão de obra e materiais necessários para retirada dos suportes e limites fim de curso para instalação no último pavimento. **RS 1.147,20**



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br



**Valor Total dos serviços acima: R\$ 44.041,76 (quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º - A abertura da parede para colocação da nova porta e arremate, pintura da paredes e construção da nova casa de máquinas é responsabilidade do Condomínio.
- 2º - A instalação elétrica e colocação de disjuntores para a chave de força – 220v e chave de luz 127v na nova casa de máquinas – é responsabilidade do Condomínio.

**Condições de pagamento:**

Em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira de **R\$ 8.806,76 (oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)** e o restante em **9 (nove)** parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 3.915,00 (três mil e novecentos e quinze reais)**.

**Prazo de Execução:**

**Início:** 30 dias após o pagamento da 1ª parcela. *até 15 fevereiro 2018*

**Término:** 180 dias após início.

**Validade da Proposta:** A proposta é válida pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da sua elaboração.

- 2) A Contratada somente realizará seus serviços em dias e horários normais de trabalho.
- 3) O Contratante será obrigado a visar, por seus representantes legais ou propostos, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, canchotos de notas fiscais bem como faturas, após a sua comprovação dos serviços pertinentes.
- 4) É dever da Contratante facilitar o acesso do pessoal técnico da Contratada aos locais de serviços, desde que uniformizados e portando identificação atualizada. Obriga-se ainda, caso necessário, à guarda de materiais e/ou ferramentas da mesma em local seguro.
- 5) Todas as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e outros, assim como materiais que forem substituídos, serão de propriedade da Contratada, para fins de proteção de mercado, sendo pela mesma retirados antes ou após a execução dos serviços.
- 6) Em caso de paralisação do pagamento das parcelas do financiamento contratado, o prazo de execução do serviço estará suspenso, até que seja regularizada a continuidade dos pagamentos, nos termos do contrato original, devendo ser corrigidas as prestações não pagas no respectivo vencimento com base na Taxa Diária Equivalente ao IGP-M, além de multa de 2,0% ( dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido.
- 7) **GARANTIA:** 12 (doze) MESES para os itens mecânicos é 06 (seis) MESES para os itens elétricos, contados da data da conclusão dos serviços pela Contratada, desde que não haja atraso no pagamento de nenhuma das parcelas por parte do Contratante.



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

*A Ben*  
*Styl*

*oe*



# ELEVADORES ALPHA

- 8) Com relação à Garantia de Serviços (conforme item 6, das Condições Gerais), não estão incluídos materiais elétricos, como bobinas, relés, reatores, starters, fusíveis, lâmpadas, bem como materiais e/ou serviços que tenham que ser refeitos ou substituídos por terem sido danificados propositalmente ou por mau uso, ou em condições anormais de umidade, temperatura, voltagem, decorrentes de atos ou fatos ligados ao Contratante ou a terceiros.
- 9) Este orçamento, sendo aceito, assinado e devolvido pelo Cliente, torna-se-á o Contrato, cujo objeto está discriminado no corpo da proposta, em duas vias de igual teor e forma.
- 10) Todos os serviços e materiais relativos às obras civis inerentes à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do contratante. Os serviços e materiais para os acabamentos do vão das portas (granitos, mármore, espelho, etc...) que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade do contratante, sendo executados sob nossa orientação.

Rio de Janeiro, 10 de Junho 2018.

*Altamir da Silva Rosadas*  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO  
MUIRAPIRANGA  
CND) 39535586/00044  
MUIRAPIRANGA

*Altamir da Silva Rosadas*  
ELEVADORES ALPHA LTDA

ELEVADORES ALPHA LTDA.  
ALTAMIR DA SILVA ROSADAS  
Diretor - Engº Responsável  
Celular: (21) 99470-8412

*Bernardo da Motta Bastos*  
ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Bernardo da Motta Bastos  
Gerente Comercial  
Celular: (21) 99490-2955 / 2590-1292



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Simone Messias  
Orçamentos  
(21) 2590-1292 R.: 28  
(21) 99313-6359  
*Simone Messias*



ORÇAMENTO N°: 21.846  
ORIGEM: Assunção

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA  
RUA PAISSANDU, 156**

Submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados, no(s) elevador(es) em referência(s), após vistoria local.

| Código  | Descrição  | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| <b>EP - SERVIÇO A, 13.495 ATLAS</b>   |  |             |
| 2.0   | <b>MECANISMO CONTROLE/ GERAL</b><br>Fornecimento e instalação de 1 (um) novo cooler para o macenismo de controle.  | 244,00      |
| <b>Valor total para o elevador EP - SERVIÇO A, 13.495 ATLAS: 244,00</b>           |  |             |
| <b>EP - SERVIÇO B, **** ATLAS</b>   |  |             |
| 1.4.1   | <b>MAQUINA/ VEDAÇÃO GERAL</b><br>Desmontagem da máquina de tração a fim de eliminar vazamento de óleo existente, troca de junta, vedajunta e remontagem da mesma.<br><br>OBS: Caso seja necessário a troca de algum componente, enviaremos orçamento complementar.   | 958,30      |
| 3.0.2   | <b>REGULADOR/ BATENDO</b><br>Retirar e transportar para a oficina o conjunto do regulador de velocidade, a fim de ser substituído as molas e buchas que estão desgastadas. Após o que o referido será transportado ao local, reinstalado e submetido a testes em conjunto com o aparelho de segurança, a fim de comprovar sua eficiência em funcionamento.                     | 899,60      |
| 11.2  | <b>CABINA/ FONTE DE EMERGÊNCIA</b><br>Fornecer e instalar no interior da cabine do elevador, o sistema de iluminação de emergência, conjugada com sinal de alarme, que funcionará automaticamente por acumuladores de energia elétrica, na ausência de energia elétrica normal. A iluminação será provida por 02 (duas) lâmpadas e o alarme por sirene piezoelétrica de 105dB. | 680,00      |
| <b>Valor total para o elevador EP - SERVIÇO B, **** ATLAS: 2.537,90</b>           |  |             |
| <b>EP - SOCIAL (COLUNA 3 E 4), 13.496 ATLAS</b>                                   |  |             |
| 0   | <b>NADA À FAZER</b><br>No momento da vistoria não foram encontrados defeitos que possam comprometer o bom funcionamento do elevador.   | 0,00        |
| <b>Valor total para o elevador EP - SOCIAL (COLUNA 3 E 4), 13.496 ATLAS: 0,00</b> |  |             |
| <b>EP - SOCIAL (COLUNA 5 E 6), 13.497 ATLAS</b>                                   |  |             |
| 1.4.1.1   | <b>MAQUINA/ VEDAÇÃO + AJUSTE</b><br>Desmontagem da máquina de tração a fim de eliminar vazamento de óleo existente, troca de junta, vedajunta, com remontagem e pintura da mesma.<br><br>OBS: Caso seja necessário a troca de algum componente, enviaremos orçamento complementar.   | 1.590,00    |
| 1.6.17  | <b>MÁQUINA/ POLIA DE TRACÇÃO - NOVA</b><br>Fornecimento e instalação de 01 (uma) nova polia de tração (540mm) , com ajustes e testes de funcionamento.   | 7.300,00    |



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



- 11.2 CABINA/ FONTE DE EMERGÊNCIA 680,00  
Fornecer e instalar no interior da cabine do elevador, o sistema de iluminação de emergência, conjugada com sinal de alarme, que funcionará automaticamente por acumuladores de energia elétrica, na ausência de energia elétrica normal. A iluminação será provida por 02 (duas) lâmpadas e o alarme por sirene piezoelétrica de 105dB.
- Valor total para o elevador EP - SOCIAL (COLUNA 5 E 6), 13.497 ATLAS: 9.570,00**
- EP - SOCIAL (COLUNA 7 E 8), 13.498 ATLAS**
- 11.2 CABINA/ FONTE DE EMERGÊNCIA 680,00  
Fornecer e instalar no interior da cabine do elevador, o sistema de iluminação de emergência, conjugada com sinal de alarme, que funcionará automaticamente por acumuladores de energia elétrica, na ausência de energia elétrica normal. A iluminação será provida por 02 (duas) lâmpadas e o alarme por sirene piezoelétrica de 105dB.
- Valor total para o elevador EP - SOCIAL (COLUNA 7 E 8), 13.498 ATLAS: 680,00**
- EP - SOCIAL A (COLUNA 1 E 2), 13.494 ATLAS**
- 10.0 FUSIVEL/ NOVO 19,60  
Fornecimento e instalação de 02 (dois) fusível de vidro pequeno de 2 amperes.
- Valor total para o elevador EP - SOCIAL A (COLUNA 1 E 2), 13.494 ATLAS: 19,60**

Preço Total: 13.051,50 (Treze mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

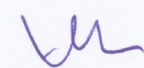
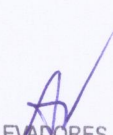
Condição de Pagamento : Em 7 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e o restante em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.849,00 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Início dos Serviços: 30 dias, após pagamento da 1ª parcela.

Prazo de execução: 150 dias, após início dos serviços.

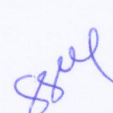
Validade da proposta: A proposta, quer referente a sua parte técnica, quer referente ao seu valor devidamente corrigido por sua cláusula específica, é válida pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da sua elaboração.

Vencimento da 1ª parcela:

  
  
ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Bernardo da Motta Bastos  
Gerente Comercial  
Celular: (21) 99490 + 2955 / 2590 - 1292



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br







# ELEVADORES ALPHA

- 1) A Contratada somente realizará seus serviços em dias e horários normais de trabalho.
- 2) O Contratante será obrigado a visar, por seus representantes legais ou propostos, os documentos comprobatórios da execução dos serviços, canchotos de notas fiscais bem como faturas, após a sua comprovação dos serviços pertinentes.
- 3) É dever da Contratante facilitar o acesso do pessoal técnico da Contratada aos locais de serviços, desde que uniformizados e portando identificação atualizada. Obriga-se ainda, caso necessário, à guarda de materiais e/ou ferramentas da mesma em local seguro.
- 4) Todas as ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e outros, assim como materiais que forem substituídos, serão de propriedade da Contratada, para fins de proteção de mercado, sendo pela mesma retirados antes ou após a execução dos serviços.
- 5) Em caso de paralisação do pagamento das parcelas do financiamento contratado, o prazo de execução do serviço estará suspenso, até que seja regularizada a continuidade dos pagamentos, nos termos do contrato original, devendo ser corrigidas as prestações não pagas no respectivo vencimento com base na Taxa Diária Equivalente ao IGP-M, além de multa de 2,0% (Dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido.
- 6) GARANTIA: 12(DOZE) MESES para os itens mecânicos e 06(SEIS) MESES para os itens elétricos, contados da data da conclusão dos serviços pela Contratada, desde que não haja atraso no pagamento de nenhuma das parcelas por parte do Contratante.
- 7) Com relação à Garantia de Serviços (conforme item 6, das Condições Gerais), não estão incluídos materiais elétricos, como bobinas, relés, reatores, starters, fusíveis, lâmpadas, bem como materiais e/ou serviços que tenham que ser refeitos ou substituídos por terem sido danificados propositalmente ou por mau uso, ou em condições anormais de umidade, temperatura, voltagem, decorrentes de atos ou fatos ligados ao Contratante ou a terceiros.
- 8) Este orçamento, sendo aceito, assinado e devolvido pelo Cliente, torna-se o Contrato, cujo objeto está discriminado no corpo da proposta, em duas vias de igual teor e forma.
- 9) Todos os serviços e materiais relativos às obras civis inerentes à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade do contratante. Os serviços e materiais para os acabamentos do vão das portas (granitos, mármore, espelho, etc...) que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade do contratante, sendo executados sob nossa orientação.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2018

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA

0007 39 935 580 / 0001-44

CONDOMÍNIO  
MUIRAPIRANGA

Elevadores Alpha Ltda.

ELEVADORES ALPHA LTDA.  
ALTAMIR DA SILVA ROSADAS  
Diretor - Engº Responsável  
Celular: (21) 99470-8412

ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Bernardo da Motta Bastos  
Gerente Comercial  
Celular: (21) 99490-2955 / 2590-1292



Av. Guilherme Maxwell, 370  
Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2590.1292  
www.elevadoresalpha.com.br

ELEVADORES ALPHA LTDA.  
Simone Messias  
Orçamentos  
(21) 2590-1292 R: 28  
(21) 99313-8359